

21.707.794/0001-06 - FAST BIO COMERCIAL EIRELI	
ITENS	Valor Total
42	R\$ 1.844,70
44	R\$ 883,20
52	R\$ 6.429,90
59	R\$ 413,70
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 9.571,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

18.158.411/0001-75 - HELO PRODUTOS AGRUPUARIOS E SERVICOS LTDA	
ITENS	Valor Total
2	R\$ 1.054,98
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 1.054,98
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

26.483.292/0001-54 - IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI	
ITENS	Valor Total
60	R\$ 3.018,00
68	R\$ 4.739,40
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 7.757,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI	
ITENS	Valor Total
4	R\$ 324,40
8	R\$ 595,20
14	R\$ 360,85
25	R\$ 2.086,80
34	R\$ 2.997,00
35	R\$ 1.912,20
38	R\$ 3.902,00
43	R\$ 1.641,90
46	R\$ 2.994,40
47	R\$ 1.456,80
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 18.271,55
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

28.697.784/0001-78 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	
ITENS	Valor Total
37	R\$ 1.199,97
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 1.199,97
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

08.235.765/0001-12 - OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	
ITENS	Valor Total
15	R\$ 1.199,70
51	R\$ 2.333,15
53	R\$ 2.397,40
54	R\$ 1.150,75
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 7.081,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

09.590.203/0001-50 - PLANTIUM DISTRIBUIDORA LTDA	
ITENS	Valor Total
40	R\$ 13.670,40
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 13.670,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

66.453.879/0001-35 - ROSAMINAS SERVICO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	
ITENS	Valor Total
32	R\$ 2.682,60
49	R\$ 4.790,00
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ 7.472,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

11.163.447/0001-06 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	
ITENS	Valor Total
3	R\$ 4.538,50
5	R\$ 1.842,00
16	R\$ 5.969,60
17	R\$ 2.250,00
19	R\$ 3.266,60
48	R\$ 3.329,90
61	R\$ 3.059,40

62	R\$ 2.879,40
63	R\$ 2.859,60
64	R\$ 2.448,60
66	R\$ 4.329,60
69	R\$ 1.969,60
71	R\$ 3.973,20
73	R\$ 4.859,60
79	R\$ 3.739,80
80	R\$ 998,60
81	R\$ 913,20
82	R\$ 47.960,00
VALOR GLOBAL DO ITEM	R\$ R\$ 101.187,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 314.210,26

Observação: Os itens 11,26,50,55,56,57 e 74 foram DESERTOS e os itens 28,30,36,39,70 e 72 foram FRACASSADOS.

Belém, 31 de dezembro de 2019.

Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 520070

TORNAR SEM EFEITO

ATO: PORTARIA Nº 023/2020-CPSP

Motivo: Tornar Sem Efeito Contrato Administrativo nº 1599/2019

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: SIMONE NUNES DA SILVA CABRAL

Cargo: Professor

Município: Ananindeua

D.O.E. 34.049 de 04.12.2019

Obs: Processo nº 1450567/2019

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

ATO: PORTARIA Nº 024/2020-CPSP

Motivo: Tornar Sem Efeito Contrato Administrativo nº 1128/2019

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: JOSEANA FERREIRA BISPO

Cargo: Professor

Município: Conceição do Araguaia

D.O.E. 33.998 de 02.10.2019

Obs: Processo nº 1438247/2019

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

Protocolo: 519998

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020-GS/SEDUC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, e da Lei Estadual nº 7.442/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA nº 01/2010, que dispõe sobre a Regulamentação e a Consolidação das Normas Estaduais e Nacionais Aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.030/2014, que Dispõe sobre a Jornada de trabalho e as aulas suplementares dos Professores de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, a que se referem os artigos 28 e 35 da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 049/2014, que enquadrando nas jornadas de trabalho os Professores de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 8.030/2014;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.806/2014, que Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino-SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2018, que dispõe sobre os critérios para concessão de licença para aprimoramento profissional no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

CONSIDERANDO a política do Estado do Pará de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica das unidades escolares da Rede Pública Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Pará;